



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 031/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família”.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ n.º. : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 031/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022

Credenciamento dos Representantes: às 08h30min do dia 17/05/2022
Recebimento dos Envelopes: às 08h30min do dia 17/05/2022
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 17/05/2022

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ n.º. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias n.º. 1.613/2022 e 1.619/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º. 031/2022 na modalidade Pregão Presencial n.º. 024/2022.

A Licitação é do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR QUE O MUNICÍPIO VIER A ARRECADAR A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º. 391/2006 e Decreto Municipal n.º. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a “**Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família**”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do contrato, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2022. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

01.02.04.122.0402.2006.33.90.39.00 - Atividades da Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Ficha 36).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.4 - Empresas em Consórcio¹.

3.3 – Este certame é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não se aplicará**, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes**:

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - **A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).**

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 17/05/2022.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n.º. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022

ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Desconto em porcentagem sobre valor que o município vier a arrecadar a título de taxa de inscrição, sendo que para a composição do desconto ofertado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, exceto as despesas referentes às publicações dos atos oficiais do concurso/processo seletivo, que serão de responsabilidade do contratante.

8.1.2 - O percentual de desconto deverá **ser expresso em algarismos com no máximo dois dígitos.**

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado o Contrato e Ordens de Serviço, quando não for à empresa matriz.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.4 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.6 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais alto, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem descontos irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR QUE O MUNICÍPIO VIER A ARRECADAR A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos descontos finais, a partir do maior desconto.

10.3 - Para efeito da classificação, **serão considerados os DESCONTOS FINAIS, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade dos descontos, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de maior desconto e das ofertas com descontos de até dez por cento inferiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os descontos indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos ao aumento dos descontos, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao desconto apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente desconto superior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

12.1.2 - Relativamente à Qualificação Técnica:

12.1.2.1 - Comprovação através de no mínimo 01 (um) atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

12.1.2.2 - Declaração de que possui site para recepção de inscrições via Internet, inclusive indicando-o.

12.1.2.3 - Relação dos profissionais integrantes de sua Equipe Técnica, bem como os documentos comprobatórios do perfil dos mesmos, indicando suas formações e a experiência em realização de concurso público, bem como Curriculum Vitae de todos os profissionais da Equipe Técnica da licitante que serão envolvidos na realização do Concurso Público e Processo Seletivo.

12.1.2.4 - Declaração de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.

12.1.2.5 - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA).

12.1.3 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lances para o item objeto deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR QUE O MUNICÍPIO VIER A ARRECADAR A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 - A licitante ao qual for homologado o objeto deste certame será convocada pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da contratada, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1 - A prestação dos serviços objeto deste Pregão deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

19.2 - A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

19.3 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.2 – Recusar os serviços executados com imperfeições, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado por esta administração.

22.1.3 - Suspender o pagamento.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de erros, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos a serem efetivados à contratada serão realizados através de depósito em conta corrente da mesma, desde que apresentadas as respectivas notas fiscais, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após o término das inscrições, 20% (vinte por cento) até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas e 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após e o encaminhamento de relatório para homologação do Concurso e/ou Processo Seletivo.

23.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

23.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

23.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

24 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1 – O contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

25.1.1 – Advertência.

25.1.2 - Multa:

25.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

25.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

25.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Edital.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

27 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

27.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

28 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

28.1 – O contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

29 - DO FUNDAMENTO LEGAL

29.1 – O contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

30 - DOS CASOS OMISSOS

30.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

31 - DO FORO

31.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

32 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

32.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

32.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

32.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

32.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a contratada e o contratante.

32.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

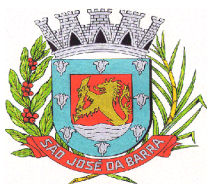
32.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 03 de maio de 2022.

LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA
Equipe de Apoio

LETÍCIA APARECIDA SILVA REIS
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2022

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família”.

2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços	Realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família

VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Curso Superior	422	R\$ 86,67	R\$ 36.574,74
Ensino Fundamental Completo ou Incompleto	105	R\$ 53,33	R\$ 5.599,65
Ensino Médio ou Técnico	305	R\$ 70,00	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.524,39			

VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Curso Superior	11	R\$ 86,67	R\$ 953,37
Ensino Médio ou Técnico	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.803,37			

3 – RELAÇÃO DE CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO

Cargo	Vagas	Grau de Escolaridade	Jornada	Vencimento
Agente Administrativo	1	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.758,51



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Agente de Serviço Funerário	1	Alfabetizado	40	R\$ 1.547,42
Almoxarife	1	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.758,51
Assistente Social	2	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no órgão de classe competente.	30	R\$ 3.671,79
Auxiliar de Biblioteca	2	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.487,53
Auxiliar de Consultório Dentário	2	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos de informática.	40	R\$ 1.369,76
Bibliotecário	1	Ensino Superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.	40	R\$ 3.556,56
Cirurgião Dentista - PSF	2	Curso Superior em Odontologia, registro no CRO e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 4.603,67
Enfermeiro	3	Ensino Superior em Enfermagem e registro no órgão competente.	40	R\$ 4.163,43
Enfermeiro do PSF	1	Curso Superior em Enfermagem, registro no órgão competente e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 4.163,43
Farmacêutico/Bioquímico	1	Curso Superior em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no conselho profissional competente.	40	R\$ 3.671,79
Fonoaudiólogo	1	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão competente.	40	R\$ 3.810,60
Médico Clínico Geral	2	Curso Superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	20	R\$ 7.903,43
Motorista	5	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".	40	R\$ 1.862,92
Operador de Máquinas	1	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".	40	R\$ 3.387,20
Pedreiro	2	Alfabetizado.	40	R\$ 2.813,58
Professor de Educação Física	2	Curso Superior de Educação Física e registro no órgão de classe.	24	R\$ 2.394,51
Professor de Ensino Básico I - PEB I	30	Ensino Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior que habilitem às funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e registro no órgão competente. (alterado pela LC 63/2012)	24	R\$ 2.394,51
Psicólogo	CR	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no conselho de classe competente.	40	R\$ 3.810,60
Psicopedagogo	CR	Curso de 3º grau com especialização em Psicopedagogia, com registro no órgão de classe competente e experiência docente mínima de 2 anos em qualquer nível ou sistema de ensino.	40	R\$ 3.810,60
Supervisor Pedagógico	3	Curso Superior em Pedagogia, com especialização em Supervisão Pedagógica contando com experiência docente mínima de 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.	40	R\$ 5.078,54
Técnico em Contabilidade	1	Curso de Técnico de Contabilidade e registro no CRC.	40	R\$ 3.387,20
Técnico em Enfermagem	1	Curso Técnico de Enfermagem, e registro no conselho de classe competente.	40	R\$ 1.758,51
Técnico em Farmácia	1	Curso Técnico em Farmácia, com registro no órgão de classe.	40	R\$ 1.595,85

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO				
Cargo	Vagas	Grau de Escolaridade	Jornada	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	10	Ensino Médio, Curso Formação Inicial com 40 horas, Conhecimentos de Informática e residir na área de atuação até a data de publicação do Edital do Processo Seletivo.	40	R\$ 1.707,48
Médico da Estratégia Saúde da Família	1	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional Competente.	40	R\$ 17.683,73



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4 - INTRODUÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá definir junto a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo a forma de avaliação dos candidatos, se por questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro, se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões. Todas as provas deverão ser realizadas no Município de São José da Barra.

5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

6 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

6.1 - Deter inquestionável reputação ético-profissional.

6.2 - Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso/processo seletivo, composta por equipe especializada.

6.3 - Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

6.4 - Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público/processo seletivo.

6.5 - Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público/processo seletivo, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

7 – REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 - Possuir infra-estrutura e logística mínima.

7.2 - Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup.

7.3 - Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.

7.4 - Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Do Cronograma

8.2 - O Edital de Abertura do concurso público/processo seletivo deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso/processo seletivo, especialmente:

8.2.1 - Publicação do Edital de Abertura;

8.2.2 - Período de inscrições;

8.2.3 - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

8.2.4 - Divulgação dos locais de realização das provas;

8.2.5 - Realização das provas/etapas;

8.2.6 - Divulgação de gabaritos;

8.2.7 - Divulgação da decisão de recursos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- 8.2.8 - Divulgação dos resultados por prova e etapa;
8.2.9 - Avaliação da Equipe Multiprofissional;
8.2.10 - Publicação do Resultado Final.

8.3 - A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

8.4 - Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

9 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1 - A publicação dos atos oficiais do Concurso/Processo Seletivo será de responsabilidade da contratante.

9.2 - No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura do Município de São José da Barra e na Imprensa Oficial do Município. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura do Município de São José da Barra.

9.3 - Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

9.4 - O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público/processo seletivo, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

10 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 - Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

10.2 - Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público/processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

10.3 - A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

10.4 - O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

10.4.1 - Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

10.4.2 - Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

10.4.3 - O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público/processo seletivo.

10.5 - O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.6 - Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de São José da Barra.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

11.1 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

11.2 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.3 - Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de São José da Barra.

11.4 - Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.5 - Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

12 - DA INSCRIÇÃO

12.1 - A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da contratada.

12.2 - Os valores das taxas de inscrição serão fixados pelo Município de São José da Barra.

12.3 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (dois) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias da prova, conforme tabela definida em edital.

12.4 - O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, o Município de São José da Barra.

12.5 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo,
- b) Documento de identificação RG,
- c) CPF,
- d) Endereço,
- e) E-mail,
- f) Telefone: fixo e celular,
- g) Data de nascimento,
- h) Sexo;
- i) Cargo;
- j) Declaração de ser portador de deficiência, se houver;
- k) Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

13 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

13.1 - Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.2 - Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

13.3 - Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público/processo seletivo.

13.4 - Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

13.5 - Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

14 - PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

14.1 - Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

14.2 - As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

14.3 - As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público/processo seletivo.

14.4 - As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

14.5 - Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverão ser observados os princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público/processo seletivo.

14.6 - Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

14.7 - Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

14.8 - A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

14.9 - Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público/processo seletivo.

14.10 - Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

14.11 - Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de: motorista e operador de máquinas, além daqueles que exigiram conhecimentos de informática.

15 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.1 - Serão interpostos, por escrito, através do Protocolo da Prefeitura do Município de São José da Barra, na Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 272, centro, por email ou outra maneira que especificar o edital de concurso público/processo seletivo.

15.2 - O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos serão enviados diretamente aos candidatos pela contratada.

16 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 - As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de São José da Barra/MG.

16.2 - Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

16.3 - Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

17 – DA EQUIPE DE APOIO

17.1 - A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

17.1.1 - Coordenador;

17.1.2 - Fiscal de sala;

17.1.3 - Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

17.1.4 - Fiscal de corredor/banheiro;

17.1.5 - Fiscal de portaria;

17.1.6 - Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

17.1.7 - Auxiliar de limpeza.

17.2 - Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público/processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

17.3 - Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

18 – DA SEGURANÇA DO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

18.1 - O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

18.2 - Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

18.3 - Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada solicitar a assinatura nos lacres dos dois últimos candidatos que os entregou.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

19 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 19.1 - Elaboração de minuta de edital de concurso público/processo seletivo;
- 19.2 - Análise do Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 19.3 - Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público/processo seletivo;
- 19.4 - Realização das inscrições;
- 19.5 - Aplicação das provas do concurso público/processo seletivo;
- 19.6 - Divulgação de gabarito do concurso público/processo seletivo;
- 19.7 - Correção das provas do concurso público/processo seletivo e resultado preliminar;
- 19.8 - Análise e resposta a eventuais recursos;
- 19.9 - Divulgação do Resultado Final do concurso público/processo seletivo.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 - Comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 20.2 - Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público e processo seletivo da Prefeitura Municipal.
- 20.3 - Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público/processo seletivo e o responsável pela instauração e condução desse.
- 20.4 - Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público/processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.
- 20.5 - A Prefeitura Municipal deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 20.6 - Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 20.7 - Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público/processo seletivo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 20.8 - Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do(s) concurso/processo seletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.9 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público/processo seletivo, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

20.10 - Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

20.11 - Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público/processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

20.12 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso/processo seletivo.

20.13 - Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

20.14 - Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

20.15 - Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

20.16 - Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público/processo seletivo.

20.17 - Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.

20.18 - Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

20.19 - Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público/processo seletivo.

20.20 - Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

20.21 - Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público/processo seletivo.

20.22 - Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

20.23 - Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

20.24 - Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

20.25 - Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

20.26 - Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.27 - Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

20.28 - Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.

20.29 - Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.

20.30 - Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.

20.31 - Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

20.32 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

20.33 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.34 - Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

20.35 - Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

20.36 - Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

21 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

21.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público/processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

21.2 - Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

21.3 - Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

21.4 - Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público/processo seletivo durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

21.5 - Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público/processo seletivo.

21.6 - Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público/processo seletivo.

21.7 - Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público/processo seletivo.

21.8 - Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.9 - Avaliar o concurso público/processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição contratada.

22 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

24 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1 - A contratação pretendida visa ao provimento de cargos públicos constantes do Plano de Carreira do Município que se encontram vagos, isto porque há anos não realiza o Município concurso público, estando com seu quadro de servidores defasados, o que impede a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Visa, também, atender o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, evitando que tais cargos permaneçam ocupados por meio de Processo Seletivo.

25 – FISCALIZAÇÃO

25.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 031/2022 – **Pregão Presencial nº. 024/2022**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 031/2022 – Pregão Presencial nº. 024/2022 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022

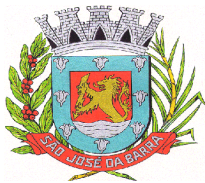
- **Razão Social do Licitante:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço completo:** _____
- **Telefone/Fax/E-mail:** _____
- **Processo Licitatório n.º 031/2022 – Pregão Presencial n.º 024/2022.**
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família.

Item	Unidade	Descrição	Percentual de Desconto

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr.(a): (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o contrato.
- O contrato e as Ordens de Serviço deverão ser endereçados no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).
- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 024/2022 que:
- Nos preços propostos estão inclusas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, exceto as despesas referentes às publicações dos atos oficiais do concurso/processo seletivo, que serão de responsabilidade do contratante.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2022

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 031/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a “**Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O Contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelada, garantido à contratada, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3.2 - A contratada deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo contratante, documentando-as.

3.3 – A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que este se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas necessárias à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto deste Contrato em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os serviços foram executados em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.2 – Recusar os serviços executados com imperfeições, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pelo contratante.

6.1.3 - Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de erros, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos a serem efetivados à contratada serão realizados através de depósito em conta corrente da mesma, desde que apresentadas as respectivas notas fiscais, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após o término das inscrições, 20% (vinte por cento) até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas e 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após e o encaminhamento de relatório para homologação do Concurso e/ou Processo Seletivo.

7.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1 - Constituem obrigações da contratada, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, as especificadas no Anexo I - Termo de Referência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 - Multa:

10.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total homologado por dia de atraso.

10.1.2.2 - Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

10.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste contrato.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

13.1 – O contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários à execução do contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2022. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Descrição da Dotação Orçamentária

01.02.04.122.0402.2006.33.90.39.00 - Atividades da Administração Geral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Ficha 36).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 – Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VALOR

16.1 - O valor do presente Contrato será o obtido após a aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada ao valor efetivamente arrecadado pelo município a título de taxa de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

17.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

17.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.1.4 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo do presente Contrato.

17.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

19.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO AO CONTRATO N°.

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família”.

2 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR QUE O MUNICÍPIO VIER A ARRECADAR A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Serviços	Realização de concurso público para provimento de cargos constantes do Plano de Carreira do Município de São José da Barra e processo seletivo de provas para agentes comunitários de saúde e médicos da Estratégia Saúde da Família	

VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Curso Superior	422	R\$ 86,67	R\$ 36.574,74
Ensino Fundamental Completo ou Incompleto	105	R\$ 53,33	R\$ 5.599,65
Ensino Médio ou Técnico	305	R\$ 70,00	R\$ 21.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.524,39			

VALORES ESTIMADOS A SEREM ARRECADADOS A TÍTULO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRITOS	VALOR POR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Curso Superior	11	R\$ 86,67	R\$ 953,37
Ensino Médio ou Técnico	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.803,37			

3 – RELAÇÃO DE CARGOS

RELAÇÃO DE CARGOS PARA CONCURSO				
Cargo	Vagas	Grau de Escolaridade	Jornada	Vencimento
Agente Administrativo	1	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.758,51



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Agente de Serviço Funerário	1	Alfabetizado	40	R\$ 1.547,42
Almoxarife	1	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.758,51
Assistente Social	2	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no órgão de classe competente.	30	R\$ 3.671,79
Auxiliar de Biblioteca	2	Ensino Médio (2º Grau) Completo e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 1.487,53
Auxiliar de Consultório Dentário	2	Ensino Fundamental Completo e Conhecimentos de informática.	40	R\$ 1.369,76
Bibliotecário	1	Ensino Superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente.	40	R\$ 3.556,56
Cirurgião Dentista - PSF	2	Curso Superior em Odontologia, registro no CRO e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 4.603,67
Enfermeiro	3	Ensino Superior em Enfermagem e registro no órgão competente.	40	R\$ 4.163,43
Enfermeiro do PSF	1	Curso Superior em Enfermagem, registro no órgão competente e Conhecimentos de Informática.	40	R\$ 4.163,43
Farmacêutico/Bioquímico	1	Curso Superior em Farmácia com especialização em Bioquímica e registro no conselho profissional competente.	40	R\$ 3.671,79
Fonoaudiólogo	1	Ensino Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão competente.	40	R\$ 3.810,60
Médico Clínico Geral	2	Curso Superior de Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	20	R\$ 7.903,43
Motorista	5	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".	40	R\$ 1.862,92
Operador de Máquinas	1	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D".	40	R\$ 3.387,20
Pedreiro	2	Alfabetizado.	40	R\$ 2.813,58
Professor de Educação Física	2	Curso Superior de Educação Física e registro no órgão de classe.	24	R\$ 2.394,51
Professor de Ensino Básico I - PEB I	30	Ensino Médio na Modalidade Normal ou Curso Superior que habilitem às funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e registro no órgão competente. (alterado pela LC 63/2012)	24	R\$ 2.394,51
Psicólogo	CR	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no conselho de classe competente.	40	R\$ 3.810,60
Psicopedagogo	CR	Curso de 3º grau com especialização em Psicopedagogia, com registro no órgão de classe competente e experiência docente mínima de 2 anos em qualquer nível ou sistema de ensino.	40	R\$ 3.810,60
Supervisor Pedagógico	3	Curso Superior em Pedagogia, com especialização em Supervisão Pedagógica contando com experiência docente mínima de 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.	40	R\$ 5.078,54
Técnico em Contabilidade	1	Curso de Técnico de Contabilidade e registro no CRC.	40	R\$ 3.387,20
Técnico em Enfermagem	1	Curso Técnico de Enfermagem, e registro no conselho de classe competente.	40	R\$ 1.758,51
Técnico em Farmácia	1	Curso Técnico em Farmácia, com registro no órgão de classe.	40	R\$ 1.595,85

RELAÇÃO DE CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO				
Cargo	Vagas	Grau de Escolaridade	Jornada	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	10	Ensino Médio, Curso Formação Inicial com 40 horas, Conhecimentos de Informática e residir na área de atuação até a data de publicação do Edital do Processo Seletivo.	40	R\$ 1.707,48
Médico da Estratégia Saúde da Família	1	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional Competente.	40	R\$ 17.683,73



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4 - INTRODUÇÃO

4.1 - A contratada deverá definir junto a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo a forma de avaliação dos candidatos, se por questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro, se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões. Todas as provas deverão ser realizadas no Município de São José da Barra.

5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

6 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

6.1 - Deter inquestionável reputação ético-profissional.

6.2 - Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso/processo seletivo, composta por equipe especializada.

6.3 - Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.

6.4 - Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público/processo seletivo.

6.5 - Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público/processo seletivo, tanto em esfera administrativa quanto judicial.

7 – REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 - Possuir infra-estrutura e logística mínima.

7.2 - Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup.

7.3 - Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição.

7.4 - Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Do Cronograma

8.2 - O Edital de Abertura do concurso público/processo seletivo deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso/processo seletivo, especialmente:

8.2.1 - Publicação do Edital de Abertura;

8.2.2 - Período de inscrições;

8.2.3 - Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

8.2.4 - Divulgação dos locais de realização das provas;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

-
- 8.2.5 - Realização das provas/etapas;
 - 8.2.6 - Divulgação de gabaritos;
 - 8.2.7 - Divulgação da decisão de recursos;
 - 8.2.8 - Divulgação dos resultados por prova e etapa;
 - 8.2.9 - Avaliação da Equipe Multiprofissional;
 - 8.2.10 - Publicação do Resultado Final.

8.3 - A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

8.4 - Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

9 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1 - A publicação dos atos oficiais do Concurso/Processo Seletivo será de responsabilidade da contratante.

9.2 - No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura do Município de São José da Barra e na Imprensa Oficial do Município. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura do Município de São José da Barra.

9.3 - Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

9.4 - O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público/processo seletivo, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

10 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

10.1 - Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

10.2 - Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público/processo seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

10.3 - A contratada deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

10.4 - O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

10.4.1 - Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

10.4.2 - Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

10.4.3 - O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público/processo seletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.5 - O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo.

10.6 - Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da contratada, na cidade de São José da Barra.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

11.1 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

11.2 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.3 - Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de São José da Barra.

11.4 - Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.5 - Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

12 - DA INSCRIÇÃO

12.1 - A inscrição deverá ser realizada pela INTERNET, através do site da contratada.

12.2 - Os valores das taxas de inscrição serão fixados pelo Município de São José da Barra.

12.3 - No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 2 (dois) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias da prova, conforme tabela definida em edital.

12.4 - O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, o Município de São José da Barra.

12.5 - O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome completo,
- b) Documento de identificação RG,
- c) CPF,
- d) Endereço,
- e) E-mail,
- f) Telefone: fixo e celular,
- g) Data de nascimento,
- h) Sexo;
- i) Cargo;
- j) Declaração de ser portador de deficiência, se houver;
- k) Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

13 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS

13.1 - Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos;

13.2 - Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

13.3 - Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público/processo seletivo.

13.4 - Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

13.5 - Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

14 - PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

14.1 - Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

14.2 - As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

14.3 - As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público/processo seletivo.

14.4 - As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

14.5 - Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverão ser observados os princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público/processo seletivo.

14.6 - Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

14.7 - Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

14.8 - A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

14.9 - Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público/processo seletivo.

14.10 - Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

14.11 - Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de: motorista e operador de máquinas, além daqueles que exigiram conhecimentos de informática.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Serão interpostos, por escrito, através do Protocolo da Prefeitura do Município de São José da Barra, na Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 272, centro, por email ou outra maneira que especificar o edital de concurso público/processo seletivo.

15.2 - O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos serão enviados diretamente aos candidatos pela contratada.

16 – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 - As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município de São José da Barra/MG.

16.2 - Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

16.3 - Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

17 – DA EQUIPE DE APOIO

17.1 - A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

17.1.1 - Coordenador;

17.1.2 - Fiscal de sala;

17.1.3 - Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

17.1.4 - Fiscal de corredor/banheiro;

17.1.5 - Fiscal de portaria;

17.1.6 - Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

17.1.7 - Auxiliar de limpeza.

17.2 - Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público/processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

17.3 - Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

18 – DA SEGURANÇA DO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO

18.1 - O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

18.2 - Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

18.3 - Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada solicitar a assinatura nos lacres dos dois últimos candidatos que os entregou.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

19 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

- 19.1 - Elaboração de minuta de edital de concurso público/processo seletivo;
- 19.2 - Análise do Edital pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- 19.3 - Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público/processo seletivo;
- 19.4 - Realização das inscrições;
- 19.5 - Aplicação das provas do concurso público/processo seletivo;
- 19.6 - Divulgação de gabarito do concurso público/processo seletivo;
- 19.7 - Correção das provas do concurso público/processo seletivo e resultado preliminar;
- 19.8 - Análise e resposta a eventuais recursos;
- 19.9 - Divulgação do Resultado Final do concurso público/processo seletivo.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 - Comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 20.2 - Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público e processo seletivo da Prefeitura Municipal.
- 20.3 - Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público/processo seletivo e o responsável pela instauração e condução desse.
- 20.4 - Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público/processo seletivo devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.
- 20.5 - A Prefeitura Municipal deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 20.6 - Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 20.7 - Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público/processo seletivo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 20.8 - Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do(s) concurso/processo seletivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.9 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público/processo seletivo, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

20.10 - Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

20.11 - Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público/processo seletivo, em conformidade com a função a ser exercida.

20.12 - Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso/processo seletivo.

20.13 - Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

20.14 - Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

20.15 - Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.

20.16 - Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público/processo seletivo.

20.17 - Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.

20.18 - Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

20.19 - Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público/processo seletivo.

20.20 - Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

20.21 - Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público/processo seletivo.

20.22 - Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.

20.23 - Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

20.24 - Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

20.25 - Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

20.26 - Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.27 - Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

20.28 - Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.

20.29 - Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.

20.30 - Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame.

20.31 - Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

20.32 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.

20.33 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

20.34 - Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.

20.35 - Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

20.36 - Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

21 – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

21.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público/processo seletivo, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

21.2 - Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

21.3 - Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

21.4 - Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público/processo seletivo durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

21.5 - Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público/processo seletivo.

21.6 - Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público/processo seletivo.

21.7 - Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público/processo seletivo.

21.8 - Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

21.9 - Avaliar o concurso público/processo seletivo com ênfase no desempenho da instituição contratada.

22 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

24 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

24.1 - A contratação pretendida visa ao provimento de cargos públicos constantes do Plano de Carreira do Município que se encontram vagos, isto porque há anos não realiza o Município concurso público, estando com seu quadro de servidores defasados, o que impede a continuidade e eficiência dos serviços públicos. Visa, também, atender o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, evitando que tais cargos permaneçam ocupados por meio de Processo Seletivo.

25 – FISCALIZAÇÃO

25.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela Secretaria solicitante.